



2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, deverá adotar as medidas necessárias para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento da Portaria Nº 000527, de 03 de março de 2010, publicada no DOEPM Nº 057, de 29 de março de 2010. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação. Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 27 de dezembro de 2018. Sívio Vasconcelos Nunes - Coronel PM. Comandante-Geral da PMGO.

Protocolo 111416

Portaria Nº 11428/2018 - PM. Retroage a data de promoção à graduação de cabo do 3º Sargento QPPM RG 28250 Rosivaldo Beltrão Rodrigues. O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei 8.125 de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do Art. 4º, da Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e...Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada o art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a ordem judicial exarada nos autos Processo Judicial nº processo nº 201102424280, comunicada a este comando por meio do Ofício nº 7529/2018 SEI - PGE, SEI nº 201800003016299, declarando o direito do 3º Sargento QPPM RG 28250 Rosivaldo Beltrão Rodrigues de ver somada à sua pontuação, referente às promoções de 21 de maio de 2009, o correspondente a 0,2 pontos, e uma vez reclassificado, caso dentro do número de vagas, que concorra à promoção nas mesmas condições dos colegas já promovidos. Considerando que para as promoções de 21 de maio de 2009 o militar em discussão ainda ocupava a graduação de soldado QPPM e, caso tivesse sido pontuado 0,2 pontos em sua ficha de pontuação teria média suficiente para garantir sua promoção por merecimento, pois sua ficha alcançou 82,00 pontos, sendo que o último promovido à graduação de Cabo QPPM por merecimento alcançou 81,807 pontos, conforme se verifica no Quadro de Acesso publicado no DOEPM nº 0085/2009 c/c com Portaria nº 004/09-CPPPM também publicada no DOEPM nº 089/2009. Considerando que o referido policial militar foi promovido à graduação de Cabo QPPM em 28 de julho de 2013 pelo critério de merecimento. Considerando ainda o que consta do processo SEI nº 201800003016299. RESOLVE: Art. 1º - Retroagir a data de promoção à graduação de Cabo QPPM, do 3º Sargento QPPM RG 28250 Rosivaldo Beltrão Rodrigues de 28 de julho de 2013 para 21 de maio de 2009 pelo critério de merecimento, ficando classificado no Almanaque de Cabo PM abaixo do então Cabo QPPM RG 27132 Claudio Euripedes Gonçalves. Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, adotar as medidas necessárias para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento à Portaria nº 000527, de 03 de março de 2010, publicada no DOEPM nº 057, de 29 de março de 2010. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação. Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 26 de dezembro de 2018. Sívio Vasconcelos Nunes - Coronel QOPM. Comandante-Geral da PMGO.

Protocolo 111421

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DE CONVÊNIO-CBMGO

CONVÊNIO n. 07/2018-CBMGO. Processo nº: 201700011001038. **Participes:** Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/GO; CNPJ: 01.409.606/0001-48, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-CBMGO; CNPJ: 33.638.099/0001-00 e a Universidade de Rio Verde - UNIRV; CNPJ: 01.815.216/0001-78. **Objeto:** Estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução de atividades práticas de estágio obrigatório de graduação, internato e extensão aos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina, como base na Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e demais legislações esparsas atinentes à matéria. **Recurso:** Não haverá transferência de recursos financeiros. **Vigência:** 27/12/2018 à 26/12/2022. **Data de Outorga:** 27/12/2018. Gabinete do Comando Geral, em Goiânia, 27/12/2018. Márcio André de Moraes - Cel QOC - Comandante Geral do CBMGO.

Protocolo 111434

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1063 /2018 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar nos considerando da Portaria nº 1056/2018 - SES, publicada em 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê: Que o projeto foi aprovado na CIB, conforme resolução nº 118/2016 - CIB de 30 de agosto de 2016;

Leia-se: Que o projeto foi aprovado na CIB, conforme resolução nº 1167/2018 - CIB de 19 de julho de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 111407

Portaria 1040/2018 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14 do Decreto estadual nº 9.059/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do Hospital Estadual De Urgências de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN composta pelos seguintes membros:

1. Luiz Augusto Barbosa, CPF nº 088.417.131-00 - Analista de Gestão Administrativa;
2. Warley Syllas Batista de F. Costa, CPF nº 028.299.711-32 - Assistente Técnico em Saúde;
3. Genésio Pereira dos Santos Neto, CPF nº 691.314.301-04 - Analista Técnico de Saúde/Médico;
4. Neusilma Rodrigues, CPF nº 277.988.951-91 - Assistente de Gestão Administrativa/Enfermeira.

Art. 2º. A Comissão Especial de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento definirá a prioridade dos pagamentos observando a seguinte ordem visando o melhor atendimento aos pacientes e um ambiente de trabalho saudável:

- a. Medicamentos e insumos, inclusive EPIs, em quantidade e qualidade necessárias ao atendimento;
- b. Salários dos trabalhadores vinculados à prestação de serviços de saúde;
- c. Fornecedores essenciais à realização da atividade fim da unidade hospitalar.

§1º. Aos membros da Comissão Especial de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento são deferidos todos os poderes de fiscalização constantes da Portaria n.º 775/2016-GAB/SES/GO, bem como para fiscalizar com livre acesso a todos os sistemas, documentos, processos, tesouraria, conta corrente e estabelecimentos nos quais são realizados os serviços de gestão da unidade hospitalar.

§2º. A desobediência de qualquer disposição desta Portaria implicará na intervenção imediata da SES/GO na unidade hospitalar, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão.

§3º. Os membros da Comissão Especial de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento elaborarão semanalmente relatório das atividades realizadas, dos problemas administrativos e financeiros encontrados e das medidas necessárias a serem adotadas para ser entregue ao Secretário Estadual de Saúde que enviará ao Ministério Público Federal e Estadual.

Art. 3º. A Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF - adotará todas as medidas necessárias junto à Secretaria Estadual da Fazenda para prover o HUTRIN dos recursos financeiros necessários à execução das ações e serviços de saúde



conforme Contrato de Gestão.

Art. 4º. A Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES - adotará todas as medidas necessárias para verificação in loco dos serviços assistenciais Médico-Hospitalares, Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Apoio Técnico, utilizando-se do MANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE instituído no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, de acordo as disposições contidas na Portaria nº 518/2018 - SES, de 11 de junho de 2018.

Art. 5º. A Secretaria Estadual de Saúde fornecerá à Comissão Especial de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento toda a estrutura de apoio necessária à realização de seu fim.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMpra-SE e Publique-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 111460

PORTARIA Nº 702/2018-SES/GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 190/2017 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017, redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de pronto atendimento como Componente de Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria nº 342 de 4 de março de 2013, redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo de investimento para novas UPA 24h (UPA ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Considerando a Portaria Nº 3.163 de 29 de dezembro de 2016, qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III) localizada no Município de Anápolis (GO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Anápolis, (GO). Considerado a Portaria Nº 559, de 11 de abril de 2014, qualifica unidade Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Brasicon Porte III) do Município de Aparecida de Goiânia (GO), componente do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Considerado a Portaria Nº 3.175 de 29 de dezembro de 2016, qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Ambrosina Coimbra Bueno, Porte III) do Município de Aparecida de Goiânia (GO), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás e Município de Aparecida de Goiânia (GO). Considerado a Portaria Nº 282, de 27 de janeiro de 2017, renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II nova) do Município de Caldas Novas (GO). Considerando a Portaria Nº 3.149, de 28 de dezembro de 2016, Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I), no Município de Catalão (GO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás, Município de Catalão (GO). Considerando a Portaria Nº 2.020, de 19 de outubro de 2016, renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Dr. Jair Dinoah de Araújo, Porte II nova) do Município de Ceres (GO). Considerando a Portaria Nº 3.344, de 29 de dezembro de 2016, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Wasfi José Daher, Porte I), no Município de Cristalina (GO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás, Município de Cristalina (GO). Considerando a Portaria Nº 3.754, de 26 de dezembro de 2017, qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h nova), localizada no Município de Formosa e estabelece recurso a ser destinado ao Estado de Goiás e Município de Formosa (GO). Considerando Portaria Nº 1.276, de 25 de maio de 2017, qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás e Município de Goianésia (GO). Considerando Portaria Nº 2.136 de 30 de setembro de 2014, estabelece recursos para custeio, qualificação, ampliação e

qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Considerando Portaria Nº 2.022 de 19 de outubro de 2016, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Maria Pires Perillo, Porte III nova), no Município de Goiânia (GO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás e Município de Goiânia (GO). Considerando Portaria Nº 3.152 de 28 de dezembro de 2016, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte I no Município de Inhumas (GO) e estabelece recursos de incentivo financeiro para custeio a serem destinados ao Estado de Goiás e Município de Inhumas (GO). Considerando Portaria Nº 2.299 de 11 de setembro de 2017, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Dr. Ciro Garcia, nova), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás e Município de Itumbiara (GO). Considerando Portaria Nº 1.272 de 25 de maio de 2017, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás e Município de Luziânia (GO). Considerando Portaria Nº 2.021 de 19 de outubro de 2016, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II), no Município de Luziânia (GO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás e Município de Luziânia (GO). Considerando Portaria Nº 1.998 de 4 de agosto de 2017, altera a Classificação e o valor do custeio da Habilitação e da Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I, nova, Dr. José Povoá Mendes), localizada no Município de Rio Verde (GO), para UPA 24h, Opção V. Considerando Portaria Nº 1.690 de 12 de agosto de 2013, qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Estado do Goiás, localizada no Município de Senador Canedo (GO), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Considerando Portaria Nº 2.425 de 11 de novembro de 2014, altera o anexo da Portaria nº 2.136/GM/MS, de 30 de setembro de 2014. Considerando a Resolução Nº 063/2019 - CIB, aprovar o Projeto de Implementação da Atenção Integral às Urgências do Estado de Goiás com priorização de financiamento em 2019 para as UPA (s) a serem implantadas nos municípios de: Porangatu (UPA I), Anápolis (UPA III), Ceres (UPA II), Goiás (UPA I), Iporá (UPA I), Rio Verde (UPA I), assim Luziânia (UPA II), Águas Lindas (UPA II), Cidade Ocidental (UPA I), Santo Antônio do Descoberto (UPA I), Valparaíso (UPA II), Planaltina (UPA I), Novo Gama (UPA I). Com o fnciamento de 2010 os municípios de: Caldas Novas (UPA I) e Itumbiara (UPA I). Considerando ainda o que consta no Processo nº 201800010001463; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o repasse valor total de 32.059.500,00 (trinta e dois milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais), referente ao ano de 2018 (doze meses), da Contrapartida Estadual, de recursos destinados ao Custeio Operacional de 20 (vinte) Unidades de Pronto Atendimento - UPA habilitados e /ou qualificadas no estado de Goiás, conforme Planilha UPA 2018, estabelecida pelo Ministério da Saúde, conforme o Anexo. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 2º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo convenente: I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas; II - Relatório de Cumprimento do Objeto; III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação; IV - Relatório de execução Físico - Financeira; V - Relatório de Cumprimento de Metas; VI - Notas Fiscais/Faturas. §1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. §2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. §3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Licitação, Contratos e Convênios - GLCC, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente. §4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer. §5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá ser encaminhada ao convenente e juntada ao processo nº 201800010001463, - CGE, a manifestação formal sobre a sua